



Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Que fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Tuiuti, 371, Itapagé, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.471.503/0001-73, neste ato representado por seu Presidente Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **RIBOLI & RIBOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rua Miguel Couto, nº 926, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.794.982/0001-96, neste ato representado por seu representante Sr. **JULIO CESAR RIBOLI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 384.944.850-91, portador da cédula de identidade civil nº 8025423198, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, Processo Licitatório nº 02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para o Lar de Acolhimento São Francisco, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a demanda e necessidade, mediante solicitação da Sra. Adrinara Maria Tonezer ou por servidor devidamente designado para a função. Após a solicitação a contratada terá o prazo de **até 02 (dois) dias** para realizar a efetiva entrega dos produtos.

3.2. A entrega deverá ser realizada no Lar de Acolhimento São Francisco, na Rua Tuiuti, nº 371, Bairro Itapagé, nos horários das 8h00 às 12h00 e às 13h30min às 17h00, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-6046.

3.3. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

3.4. Os Produtos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e definitivamente em até 05 (cinco) dias por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

3.6. Na hipótese de o produto entregue não atender as exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada substituí-lo, imediatamente após a comunicação formal da contratante.

3.7. Se o problema nos produtos persistir nas entregas posteriores, a contratante reterá os produtos e comunicará ao Setor de Vigilância Sanitária do município, procedendo com a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e a contratada será responsabilizada perante a Vigilância Sanitária.

3.8. As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

3.09. Deverão estar isentas de:

3.09.1. Substâncias terrosas,

3.09.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

3.09.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

3.09.4. Sem umidade externa anormal.

3.09.5. Isentas de odor e sabor estranhos.



Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco

3.09.6. Isenta de enfermidades.

3.09.7. Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3.09.8. As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 76.190,11 (setenta e seis mil cento e noventa reais e onze centavos)**.

4.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais/produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2001 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO	Sim
2001 3390.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA PROD.DE HIGIENIZACAO	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

6.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará **até 31 de dezembro de 2020**, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pela Sra. Adrinara Maria Tonezer ou por servidor devidamente designado para a função.

8.2. Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los imediatamente após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

c) Os produtos serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

d) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.



Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco

- e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), Normas Sanitárias e Lei 8.666/93.
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais/produtos.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais/produtos entregues.
- b) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais/produtos.
- c) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- d) Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, qualidade e validade.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- f) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pelo consórcio, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com o consórcio pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o consórcio pelo prazo de 2 anos;*
- c) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- d) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com o consórcio pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com o consórcio pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- h) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com o consórcio pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério do contratante e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;



Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco

Nenhum pagamento será efetuado pelo contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Contratante;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Contratante e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do contratante, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Presidente do Consórcio
Contratante

JULIO CESAR RIBOLI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2020		Modalidade: Pregão Presencial		Nº da Licitação: 1		Data da Licitação: 13/02/2020		
Julgamento: Menor Preço por Item		Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para o Lar de Acolhimento São Francisco				Situação: Julgada		
Fornecedor Vencedor: RIBOLI & RIBOLI LTDA		CNPJ/CPF: 91.794.982/0001-96				Código: 136		
Telefone:		Email:						
Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
1		150,000	UN	Abacaxi in natura tamanho médio	VASSOLER	5,62000	843,00	Lance
3		300,000	PC	Açúcar Cristal tipo 1 pacote com 5 kilos	ESTRELA	8,56000	2.568,00	Proposta
4		160,000	UN	Alface	VIZOTTO	2,76000	441,60	Lance
5		40,000	KG	Alho kg	VASSOLER	23,12000	924,80	Lance
6		20,000	KG	Amido de Milho	BOM GOSTO	3,42000	68,40	Proposta
7		120,000	KG	Presunto de carne suína	PEPERI	23,65000	2.838,00	Proposta
8		300,000	PC	Arroz tipo 1 pacote com 5 kilos	ONDAO	12,31000	3.693,00	Lance
9		120,000	KG	Banana Caturra	VASSOLER	2,88000	345,60	Lance
10		120,000	KG	Banana Prata IN Natura	VASSOLER	3,92000	470,40	Lance
11		60,000	KG	Batata Doce IN Natura	VASSOLER	3,86000	231,60	Lance
12		280,000	KG	Batata Inglesa branca graúda IN Natura	VASSOLER	3,00000	840,00	Lance
13		50,000	KG	Beterraba IN Natura	VASSOLER	3,65000	182,50	Proposta
14		50,000	KG	Biscoito Doce Sortido pct com 500 gr	DIANA	7,22000	361,00	Lance
16		30,000	KG	Bolacha de Agua e Sal	DIANA	7,68000	230,40	Lance
17		50,000	KG	Brócolis IN Natura	VASSOLER	4,33000	216,50	Proposta
19		150,000	UN	Café Solúvel Granulado 200 gr	AMIGO	11,69000	1.753,50	Lance
20		50,000	KG	Calabresa kg	SANRA CLARA	20,87000	1.043,50	Lance
22		400,000	KG	Carne Bovina (móida) de primeira, sem gordura	LK	29,39000	11.756,00	Lance
23		300,000	KG	Carne bovina, paleta, fileção	LK	23,00000	6.900,00	Lance
25		220,000	KG	Carne Suína	RAGALE	14,65000	3.223,00	Proposta
27		250,000	KG	Cebola Convencional IN Natura	VASSOLER	3,00000	750,00	Lance
28		80,000	KG	Cenoura Convencional IN Natura	VASSOLER	3,75000	300,00	Lance
29		80,000	UN	Chá sabor a escolher cx com 10 sachês de 14gr	BOM GOSTO	4,75000	380,00	Lance
32		30,000	KG	Couve Flor	VASSOLER	4,46000	133,80	Proposta
34		80,000	UN	Creme de Leite 200 gr	TRIANGULO	2,97000	237,60	Lance
35		150,000	UN	Creme de Leite Pasteurizado (nata)	SEBERI	5,99000	898,50	Lance
37		120,000	UN	Extrato de tomate 2 kg	BONARE	11,86000	1.423,20	Lance
40		300,000	KG	Farinha de trigo	ARGENTINA	2,64000	792,00	Lance
42		50,000	UN	Fermento Biológico Fresco	ZERO GRAU	7,16000	358,00	Lance
43		50,000	UN	Fermento Químico em Pó 125 gr	APTI	5,84000	292,00	Lance
46		250,000	L	logurte de frutas In natura (sabor a escolher)	PIA	3,42000	855,00	Lance
47		230,000	KG	Laranja Comum In Natura	VASSOLER	3,64000	837,20	Lance

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2020		Modalidade: Pregão Presencial		Nº da Licitação: 1		Data da Licitação: 13/02/2020		
Julgamento: Menor Preço por Item		Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para o Lar de Acolhimento São Francisco				Situação: Julgada		
Fornecedor Vencedor: RIBOLI & RIBOLI LTDA		CNPJ/CPF: 91.794.982/0001-96				Código: 136		
Telefone:		Email:						
Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
48		80,000	UN	Leite Condensado 395 gr	TRIANGULO	3,65000	292,00	Lance
49		1,200,000	L	Leite Integral In Natura	TIROL	2,33000	2,796,00	Proposta
51		160,000	KG	Linguiça Suína com tempero toscana	FLACH	9,66000	1,545,60	Proposta
52		100,000	KG	Maçã Nacional	VASSOLER	6,00000	600,00	Lance
54		100,000	KG	Macarrão tipo parafuso 500 gr	BELLA DICA	3,41000	341,00	Lance
56		120,000	KG	Mamão Formosa IN Natura	VASSOLER	6,00000	720,00	Lance
57		140,000	KG	Mandioca sem casca embalada	IRAI	4,45000	623,00	Lance
58		30,000	UN	Manteiga 500gr	SEBERI	19,32000	579,60	Proposta
59		60,000	UN	Margarina Vegetal Cremosa com sal 500 gr	PRIME	4,36000	261,60	Lance
61		150,000	UN	Massa para pastel 500 gr grande	TAYPE	5,76000	864,00	Proposta
62		80,000	UN	Melancia Kg	VASSOLER	2,00000	160,00	Lance
64		150,000	KG	Mortadela a Granel sem toucinho fatiada	AURORA	10,90000	1,635,00	Lance
65		300,000	UN	Óleo de Soja sem colesterol 900 ml	COAMO	4,22000	1,266,00	Lance
67		125,000	DZ	Ovos com inspeção sanitária dúzia	SEBRI	6,52000	815,00	Lance
68		20,000	UN	Palito de dente c/100	GINA	1,25000	25,00	Lance
69		120,000	KG	Pão fatiado verticalmente	RIBOLI	10,58000	1,269,60	Lance
70		120,000	KG	Pão para cachorro quente	RIBOLI	10,50000	1,260,00	Lance
71		100,000	KG	Peito de frango inteiro com osso	+FRANGO	8,13000	813,00	Lance
72		140,000	KG	Pernil Suino Fatiado	RAGALE	13,71000	1,919,40	Lance
73		30,000	KG	Pimentão Verde	VASSOLER	5,86000	175,80	Lance
74		30,000	KG	Pimentão Vermelho	VASSOLER	17,32000	519,60	Proposta
76		140,000	UN	Refrigerante sabores diversos 2 litros	SARANDI	4,80000	672,00	Lance
77		90,000	UN	Repolho Branco 1kg	VASSOLER	3,75000	337,50	Lance
79		90,000	UN	Sal Refinado iodado 1 kg	ASA BRANCA	1,66000	149,40	Lance
80		50,000	KG	Salsicha de frango sem corante	PERDIGAO	11,98000	599,00	Lance
83		90,000	UN	Tempero verde (maço)	VIZOTTO	2,76000	248,40	Lance
84		150,000	KG	Tomate paulista	VASSOLER	6,53000	979,50	Lance
85		80,000	KG	Uva comum de mesa	VASSOLER	6,93000	554,40	Lance
87		50,000	UN	Erva 1kg c/ açúcar	PASSARINHO	11,76000	588,00	Lance
89		400,000	UN	Aborvente suave c/abas c/8	NATU	4,42000	1,768,00	Lance
91		80,000	UN	Alcool 70% uso doméstico pronto	COOPER	4,80000	384,00	Lance
93		120,000	UN	Barbeador descartável com três lâminas c/ 2 unidades	BIC	5,81000	697,20	Lance

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2020		Modalidade: Pregão Presencial		Nº da Licitação: 1		Data da Licitação: 13/02/2020		
Julgamento: Menor Preço por Item		Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para o Lar de Acolhimento São Francisco						
Situação: Julgada		CNPJ/CPF: 91.794.982/0001-96		Código: 136				
Fornecedor Vencedor: RIBOLI & RIBOLI LTDA		Email:						
Telefone:		Email:						
Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
95		35,000	CX	Cotonetes com astes macias e flexíveis c/150un	BELLA COTON	5,72000	200,20	Lance
96		110,000	UN	Creme dental 180 gr	TRIDENT	4,42000	486,20	Lance
102		15,000	UN	Escova plastica de mão	CONDOR	2,10000	31,50	Lance
104		100,000	UN	Guardanapo de papel diversas cores c/100	TROPICOS	1,72000	172,00	Proposta
107		60,000	UN	Papel toalha com 2 rolos de 20 toalhas cada	MAXPEL	3,20000	192,00	Lance
108		50,000	UN	Pano de prato alvejado	FLABON	2,00000	100,00	Lance
112		40,000	UN	Prendedor de roupas (duzia)	CONDOR	2,34000	93,60	Lance
114		240,000	UN	Sabonete aromas diversos 150 gr	SENSUS	1,80000	432,00	Lance
117		250,000	UN	Shampoo para todos os tipos de cabelos no mínimo 300 ml	SUAVE	3,99000	997,50	Lance
119		150,000	UN	Saco de plástico para lixo 30 litros com 10 unidades	COMETA	1,40000	210,00	Lance
120		9,000	UN	Vassoura com cerdas de nylon e cabo de madeira.	+LIMPO	4,99000	44,91	Lance
121		3,000	UN	Espanja de aço 60g	GAUCHO	0,50000	1,50	Lance
122		80,000	UN	Escova de Cabelo cerdas macias	CONDOR	8,62000	689,60	Lance
123		80,000	UN	Pente de cabelo grande de plastico	CONDOR	4,60000	368,00	Lance
126		30,000	UN	Tintura de cabelo várias cores	FLEURY	14,00000	420,00	Lance
127		30,000	UN	Esmalte para unhas várias cores	IMPALA	3,48000	104,40	Lance
Total de itens vencidos: 80							Total das Propostas Vencedoras:	76.190,11